



EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N° 01/2021

(Alterado pela Errata nº 01)

OBJETO: PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS DESTINADAS A PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESCOLA DE PROJETOS PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

REFERÊNCIA: SELEÇÃO DE PESSOAL – RESOLUÇÃO ANA N° 28/2020

GOVERNADOR VALADARES, 15 DE MARÇO DE 2021.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	15
3. DO CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS EXIGIDOS	16
4. DAS INSCRIÇÕES	21
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL	24
6. DA CLASSIFICAÇÃO.....	27
7. DOS RECURSOS	28
8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO.....	30
9. DO FORO JUDICIAL	31
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA	33
ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO	36
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	38
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CURSOS.....	39
ANEXO V - FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40
ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 01/2021	41
ANEXO VII – CRONOGRAMA	42

1. APRESENTAÇÃO – (Alterado pela Errata nº 01)

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, filial de Governador Valadares/MG, considerando o disposto na Resolução ANA nº 28, de 01 de junho de 2020, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, torna pública a abertura de Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 para contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior que atuarão no Programa Escola de Projetos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O Regulamento de Seleção de Pessoal da AGEVAP, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do processo de seleção de pessoal para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e técnico está disponível no site da AGEVAP, que pode ser acessada no seguinte link: agevap.org.br/resolucoes/2021/conselho-de-administracao/171.pdf

A Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) nº 83/2020, emitida, ad referendum, em 15 de abril de 2020, e referendada durante a 43ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce, realizada no dia 23 de julho de 2020, aprovou a indicação da AGEVAP para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A Resolução nº 212, de 28 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aprovou a delegação de competência à AGEVAP para o exercício de funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos

contratos de gestão firmados nos termos da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

No dia 10 de dezembro de 2020 foi aprovada em Plenária a Deliberação Normativa do CBH-Doce nº 90, por meio da qual foi instituído o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP-Doce) para o período de 2021 a 2025.

O PAP-Doce 2021/2025 prevê, para a execução dos programas priorizados, a implantação do Programa Escola de Projetos, com o objetivo de acompanhar, monitorar, apoiar e executar as ações de:

- a) Acompanhamento da revisão do Plano de Recursos Hídricos;
- b) Elaboração de projetos de esgotamento sanitário;
- c) Implantação e monitoramento da Iniciativa Rio Vivo.

Desta forma, a AGEVAP, filial de Governador Valadares/MG, publica o presente Edital de Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, para que surtam seus legais efeitos.

1.1. AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

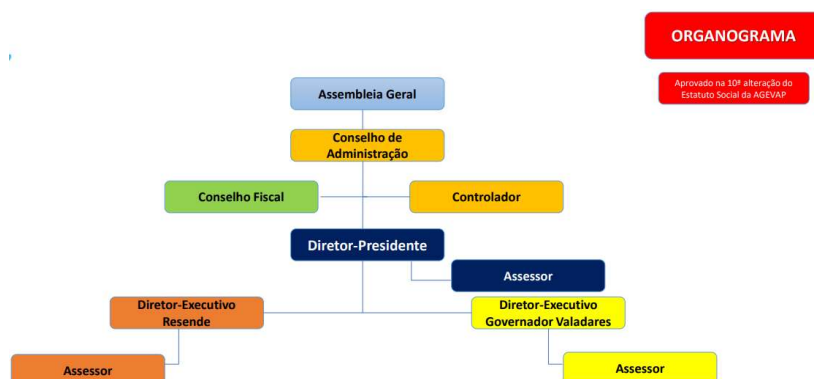


Figura 01 – Estrutura AGEVAP

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 01 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020

IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

1.2 ESCOLA DE PROJETOS

A Escola de Projetos é um programa de capacitação criado em 2015, pela AGEVAP, como estratégia de implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, definido pelo CEIVAP - Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Por meio de parcerias com importantes universidades da região, como UNIFEI, USP, UNESP, UFRJ, UERJ, UFJF, o Programa Escola de Projetos apresenta diversos trabalhos concluídos e em andamento na Bacia do Paraíba do Sul, dentre os quais se destacam:

- ✓ Elaboração do ranking de saneamento da bacia;
- ✓ Confeção de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos - PMGIRS;
- ✓ Elaboração dos planos municipais de saneamento básico – PMSB;
- ✓ Desenvolvimento de projetos e o acompanhamento de obras de esgotamento sanitário;
- ✓ Capacitação de funcionários e estagiários dos municípios contemplados;

- ✓ Elaboração de um manual para elaboração de orçamentos de projetos;
- ✓ Elaboração de manuais para elaboração de projetos e planos de saneamento básico;
- ✓ Elaboração de estudo de metodologia de monitoramento de pagamento por serviços ambientais (PSA).

Devido aos importantes resultados obtidos no âmbito do Programa Escola de Projetos da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, adotou a Escola de Projetos como estratégia de implementação das ações e dos programas priorizados no PAP-Doce 2021-2025, conforme Deliberação Normativa nº 90/2020, aprovada no dia 10 de dezembro de 2020 na 46ª Reunião Extraordinária do CBH Doce.

O objetivo do programa é a capacitação, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, dos empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano, buscando desenvolver mão de obra capacitada na elaboração dos referidos produtos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O [Programa Escola de Projetos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce](#) irá, principalmente, acompanhar, monitorar, apoiar e executar ações do PAP – Plano de Aplicação Plurianual elencadas na Finalidade 1 - Gestão de Recursos Hídricos e Finalidade 2 - Agenda Setorial.

As principais ações em que os técnicos da Escola de Projetos irão atuar são:

FINALIDADE 1	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento da atualização e revisão do PIRH;• Implantação e operacionalização dos instrumentos de gestão;• Elaboração sobre estudos técnicos em relação a cobrança;• Execução de trabalhos sobre enquadramento de corpos hídricos;• Realização de levantamento de estruturas hidráulicas para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce com foco na segurança hídrica.	

FINALIDADE 2	AGENDA SETORIAL
	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Estudos Consolidados sobre os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB – atendimento ao TCU;• Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;• Elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES;• Acompanhamento de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES;• Assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos;• Elaboração de projetos de pesquisa em saneamento rural;• Elaboração de projetos de pesquisa em combate às perdas de água em sistema de distribuição de água;• Execução e monitoramento dos projetos da Iniciativa Rio Vivo;• Elaboração do programa para a implantação de Pagamentos de Serviços Ambientais – PSA para atender a Iniciativa Rio Vivo.

As estratégias de implementação das ações e dos programas priorizados no PAP-Doce 2021-2025, conforme Deliberação Normativa nº 90/2020, foram apresentadas, discutidas e aprovadas no dia 04 de março de 2021, durante a 47ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce.

Por fim, a partir da efetivação do programa será possível ampliar a capacidade operacional da entidade e, conseqüentemente, otimizar a implementação das ações do Plano de Aplicação Plurianual, que trarão inúmeros benefícios à Bacia do Rio Doce.

1.3 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia do Rio Doce situa-se na região Sudeste, entre os paralelos 17°45' e 21°15' S e os meridianos 39°30' e 43°45' W, integrando a região hidrográfica do Atlântico Sudeste.

Essa bacia, com uma área de drenagem de aproximadamente 86.854 km², dos quais 86% pertencem ao Estado de Minas Gerais e o restante ao Espírito Santo, abrange um total de 228 municípios.

As nascentes do rio Doce situam-se no Estado de Minas Gerais, nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, sendo que suas águas percorrem

aproximadamente 850 km, até atingir o oceano Atlântico, junto ao povoado de Regência, no Estado do Espírito Santo, como mostrado na figura 02.



Figura 02 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

A Bacia limita-se ao sul com a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a sudoeste com a Bacia do Rio Grande, a oeste com a Bacia do Rio São Francisco, ao norte e noroeste com a Bacia do Rio Jequitinhonha, e bacias do litoral sul do Espírito Santo e a nordeste com as bacias do litoral norte do Espírito Santo.

Os principais afluentes do Rio Doce, pela margem esquerda, são os rios do Carmo, Piracicaba, Santo Antônio, Corrente Grande e Suaçuí Grande, em Minas Gerais; São José e Pancas no Espírito Santo. Já pela margem direita, em Minas Gerais, são os rios Casca, Matipó, Caratinga/Cuieté e Manhuaçu; e, no Espírito Santo, Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce.

Em âmbito federal está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Em Minas Gerais, a Bacia do Rio Doce é dividida em seis Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRHs), com Comitês de Bacia já estruturados, conforme descrito abaixo:

- I. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistentem subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, há 05 (cinco) Comitês de Bacia já estruturados, conforme descrito abaixo:

- I. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;
- II. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce;
- III. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;
- IV. Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce; e
- V. Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

A figura 03 apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e os respectivos comitês de bacia tanto do Estado de Minas Gerais como do Estado do Espírito Santo.



Figura 03 – Bacia Hidrográfica do Rio Doce

A atividade econômica da Bacia do Rio Doce é bastante diversificada, destacando-se a agropecuária e silvicultura (reflorestamento, lavouras tradicionais, cultura de café, cana-de-açúcar, criação de gado leiteiro e de corte e na suinocultura.); a agroindústria (sucroalcooleira; laticínios, frigoríficos, dentre outras); a mineração (ferro, ouro, bauxita, manganês, pedras preciosas e outros); a indústria (celulose, siderurgia e laticínios); o comércio e serviços de apoio aos complexos industriais; e a geração de energia elétrica.

Na região encontra-se instalado o maior complexo siderúrgico da América Latina, com destaque para a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, a APERAM e a USIMINAS. Ao lado da siderurgia estão associadas empresas de mineração,

com destaque para a Vale e empresas que atuam no setor da silvicultura cultivando o eucalipto, fornecendo matéria-prima para as indústrias de celulose.

Todo esse complexo industrial é responsável por parte das exportações brasileiras de minério de ferro, aço e celulose, sendo, portanto, de grande importância regional.

Apesar de ser notável, a geração de capital na Bacia em função da existência desse complexo industrial, também se verificam desigualdades no interior da Bacia. O maior desenvolvimento das atividades econômicas aconteceu somente em algumas de suas áreas, como o Vale do Aço e na região de influência dos municípios de Governador Valadares, Caratinga, Colatina e Linhares. Os indicadores sociais e econômicos dos municípios da Bacia mostram que quase uma centena deles são classificados como municípios de baixo índice de desenvolvimento.

As principais rodovias que dão acesso e permeiam a Bacia do Rio Doce são: a BR 381 que segue na direção sudoeste – nordeste passando por Belo Horizonte e depois importantes cidades da Bacia como Ipatinga e Governador Valadares; a BR 116, importante rodovia brasileira que cruza a região do Médio Doce na direção de sul para norte, passando por Caratinga e Governador Valadares; a BR 262 que segue na direção leste – oeste atravessa Belo Horizonte, passa entre João Monlevade e Rio Piracicaba, cruza com a BR 116 nas proximidades de Manhuaçu. Em seguida, entrando no Espírito Santo, fora da Bacia do Rio Doce, a BR 101 atravessa a região do Baixo Doce de sul para norte, passando por Linhares.

Além das rodovias, existe a Estrada Ferroviária Vitória a Minas (EFVM) que liga Belo Horizonte a Vitória, numa extensão de 898 km, passando pelo Vale do Aço, sendo incorporada pela Vale em 1940. Essa ferrovia faz o transporte de passageiros e mercadorias (minério de ferro, carvão mineral, calcário, ferro, aço, produtos agrícolas, dentre outros.). É considerada a ferrovia mais rentável do País e uma das poucas que ainda realiza o transporte de passageiros.

A Bacia tem uma população superior a 3,5 milhões de habitantes. O Vale do Aço tem o maior adensamento populacional da Bacia e constata-se a existência de

um fluxo migratório que se direciona, sobretudo, para as maiores cidades, como Ipatinga e Governador Valadares. Em decorrência, há uma tendência de diminuição populacional nos municípios com população de até 20.000 habitantes, que representam mais de 85% dos municípios da Bacia do Rio Doce.

A população urbana representa mais de 70% da população total. Entretanto, os mesmos dados mostram que mais de 100 municípios possuem população rural superior à urbana, evidenciando que a população rural ainda é significativa, absorvida pelo setor agropecuário. No Médio Doce, essas atividades constituem o principal gerador de renda, emprego e ocupação de mão de obra em municípios de menor porte, principalmente onde a população rural predomina.

A tabela abaixo sumariza as características gerais da Bacia do Rio Doce.

Características Gerais da Bacia do Rio Doce	
Área da bacia	86.854 km ²
Extensão do curso principal	Aproximadamente 879 km
Nº de municípios	228
População na bacia	3.430.673
Principais atividades econômicas	Mineração; Siderurgia; Silvicultura e Agropecuária
Principais problemas relacionados à gestão dos recursos hídricos	Contaminação por esgotos domésticos; erosão e assoreamento

1.4 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) é um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

O Comitê apresenta uma composição tripartite, na proporcionalidade de 33% do segmento do Poder Público, 40% de Usuários e 27% da Sociedade Civil, sendo responsável por importantes decisões sobre a gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O CBH-Doce conta com o apoio de grupos de trabalho temporários e de quatro câmaras técnicas permanentes: Institucional e Legal (CTIL); de Capacitação e

Informação (CTCI); de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC); e de Integração (CTI).

A atuação do CBH-Doce tornou-se de grande importância em função do papel estratégico do Comitê na articulação dos diversos atores sociais para a cooperação voltada à preservação e recuperação do Rio Doce, sem prejuízos ao desenvolvimento econômico.

Entre os avanços já alcançados, estão a aprovação, em julho de 2010, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o PIRH-Doce, e, em 2011, a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

O CBH-Doce constitui-se em ambiente favorável à resolução de conflitos quanto à diversidade de interesses em relação aos usos da água, desigualdade de distribuição e utilização inadequada. Tem poder de Estado e atribuição legal de deliberar sobre a gestão da água, fazendo isso de forma democrática e descentralizada.

Portanto, cabe ao Comitê a definição das regras a serem seguidas com relação ao uso das águas, sendo responsabilidade dos órgãos gestores de recursos hídricos colocá-las em prática por meio do seu poder de regulação.

Diversas são suas linhas de atuação, dentre as quais destacam-se:

- Articulação dos diversos atores sociais, buscando a cooperação para a preservação e recuperação do Rio Doce;
- Integração entre setor público, sociedade civil e usuários de recursos hídricos para a tomada de decisões que promovam o desenvolvimento econômico das cidades ao longo da bacia, sem prejuízos ao meio ambiente;
- Articulação com os demais comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- Acompanhamento dos diversos problemas ambientais na região da Bacia;
- Realização de atividades de formação nos municípios, com vistas à preservação ambiental;

- Produção de materiais educativos sobre a preservação e recuperação do Rio Doce e questões ambientais afins;
- Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia;
- Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados.

1.5 PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia do Rio Doce é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2021 a 2025.

O PAP contempla as ações priorizadas no Plano de Recursos Hídricos, as ações de manutenção e custeio administrativo da AGEVAP, as ações relacionadas às atividades do CBH-Doce e aquelas necessárias ao cumprimento do contrato de gestão, compatibilizadas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União.

O PAP tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água.

Conforme [Deliberação Normativa CBH-Doce nº 90/2020](#), que estabelece o Plano de Aplicação Plurianual para o período entre 2021-2025, são considerados prioritários os seguintes programas:

- P11 - Programa de Saneamento da Bacia;
- P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos;
- P21 - Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica;
- P23 - Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água;
- P31 - Programa de Convivência com as Cheias;
- P41 - Programa de Universalização do Saneamento;
- P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- P52 - Programa de Recomposição de APPs e Nascentes;
- P61- Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos;
- P71- Programa de Comunicação Social;
- P73 - Programa de Treinamento e Capacitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital será disponibilizado, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, na página eletrônica oficial da AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG www.agevap.org.br/agedoce.php, da ANA www.ana.gov.br e na página eletrônica oficial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce www.cbhdoce.org.br.

2.1.1. Será providenciada a publicação do extrato deste edital em jornal de circulação regional e no Diário Oficial da União.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 será realizado sob a responsabilidade da AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG, e obedecerá às normas do Regulamento de Seleção de Pessoal da AGEVAP, bem como o presente Edital.

2.3. O presente Processo de Seleção de Pessoal será realizado em 02 (duas) etapas:

- I) Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência; e
- II) Entrevista Pessoal Estruturada.

2.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e o provimento do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, além da imputação de eventual responsabilização penal e civil decorrentes.

2.5. Neste Processo de Seleção de Pessoal cada candidato poderá se inscrever para somente um cargo, devendo certificar-se dos requisitos exigidos para o provimento no mesmo, que estão disponíveis no ANEXO II.

2.6. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas ressalvados os casos autorizados por lei, devendo se for o caso, de aprovação destes, estarem afastados no momento da real efetivação.

2.7 O Processo de Seleção de Pessoal terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGEVAP, mediante aprovação do CBH-Doce.

3. DO CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS EXIGIDOS – (Alterado pela Errata nº 01)

3.1. O presente Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao provimento de 04 (quatro) vagas destinadas a profissionais de nível superior para atuação no Programa Escola de Projetos para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cuja contratação ocorrerá de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho/CLT.

CARGO 01 – 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS para o desempenho de atividades técnicas especializadas a serem desenvolvidas no âmbito do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce) e operacionalização dos instrumentos de gestão, especialmente no que se refere à **FINALIDADE 01 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025.

CARGO 02 – 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS para o desempenho de atividades técnicas especializadas a serem desenvolvidas no âmbito dos **PROGRAMAS DE SANEAMENTO** que englobam os seguintes programas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce): **P11 - Programa de Saneamento da Bacia; P41 – Programa de Universalização do Saneamento e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural**, especialmente no que se refere à **FINALIDADE 02 – AGENDA SETORIAL**, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025:

- **P11. Programa de Saneamento da Bacia:** elaboração de projetos para sistemas de coleta e tratamento de esgotos domésticos dos núcleos populacionais da bacia;
- **P41. Programa de Universalização do Saneamento:** contempla o apoio à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e a elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água;
- **P42. Programa de Expansão do Saneamento Rural:** Implantação de sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para população rural, com aproveitamento racional e disposição adequada dos resíduos coletados.

CARGO 03 – 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS para o desempenho de atividades técnicas especializadas a serem desenvolvidas no âmbito da **INICIATIVA RIO VIVO**, que engloba os seguintes programas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce): **P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos; P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural; P52 - Programa de Recomposição de APPs e Nascentes**, especialmente no que se refere à **FINALIDADE 02 – AGENDA SETORIAL**, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025:

- **P12. Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos:** elaboração de diagnósticos específicos, com mapeamento, identificação em campo, caracterização de processos

erosivos e proposta de remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, especialmente os relativos às estradas vicinais e caminhos de serviço das propriedades rurais;

- **P42. Programa de Expansão do Saneamento Rural:** Implantação de sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para população rural, com aproveitamento racional e disposição adequada dos resíduos coletados;
- **P52. Programa de Recomposição de APPs e Nascentes:** Levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, além de caracterização e recuperação de nascentes e áreas degradadas de sub-bacias piloto.

3.1.1. A descrição detalhada dos Programas nos quais os profissionais atuarão está disponível no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), cuja íntegra pode ser acessada no seguinte link: www.cbhdoce.org.br/pirh-parh-pap/pirh

3.1.2. Os profissionais a serem contratados, em casos específicos e emergenciais de segurança hídrica, de segurança de barragens, casos fortuitos e de força maior, poderão trabalhar em atividades ligadas a outros programas do PIRH-Doce, dentro da sua área de conhecimento.

3.1.3. Os profissionais contratados recolherão a Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente no respectivo conselho profissional das atividades executadas.

3.1.3.1. As ARTs relativas ou documento equivalente às atividades executadas pelos profissionais serão pagas pela AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG.

3.1.4. Dentre as atividades relativas ao profissional a ser contratado, destacam-se: elaboração, acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos planos, perícias, projetos, obras e orçamentos previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce).

3.2. A carga horária, remuneração, local de trabalho e prazo contratual dos profissionais a serem contratados estão apresentadas na Tabela 02, que segue abaixo:

Tabela 02 – Descrição das vagas

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	LOCAL DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
PROFISSIONAL CARGO 01	01	40h semanais	R\$ 9.350,00	Filial AGEVAP Governador Valadares- MG	24 meses
PROFISSIONAL CARGO 2	01	40h semanais	R\$ 9.350,00	Filial AGEVAP Governador Valadares- MG	24 meses
PROFISSIONAL CARGO 03	02	40h semanais	R\$ 9.350,00	Filial AGEVAP Governador Valadares- MG	24 meses

3.2.1. O candidato a ser contratado ficará sujeito a exercer atividades internas e externas e deverá ter disponibilidade para viagens nacionais ou internacionais dentro da área de atuação da AGEVAP e outras localidades, de acordo com as atividades a serem desempenhadas.

3.2.2. Em virtude de situações de caso fortuito ou força maior, ou ainda, a depender de necessidade da AGEVAP, poderá ser estabelecida a execução das atividades por meio de teletrabalho.

3.3. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

3.4. A escolaridade, demais requisitos e as atribuições que competirão ao ocupante do cargo objeto deste Processo de Seleção de Pessoal são as indicadas no ANEXO II deste Edital.

3.5. O candidato aprovado no Processo de Seleção de Pessoal de que trata este Edital para ser contratado deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo de Seleção de Pessoal na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Estar com o registro profissional regular junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por junta médica;
- g) Haver concluído a formação exigida para o cargo;
- h) Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- j) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
- k) Não possuir antecedentes criminais;
- l) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tendo como habilitação mínima a categoria B;
- m) Possuir experiência profissional comprovada, na área exigida para o cargo, conforme disposto no item 3 do presente edital; e
- n) Não ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados casos autorizados por lei, ou estar afastado/licenciado quando da efetiva contratação;
- o) Estar apto a assinar e assumir a responsabilidade técnica pelas atividades a serem desempenhadas.

3.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de 04 (quatro) vagas, conforme previsto no item 3.1, serão contratados por prazo determinado conforme especificado no item 3.2 - Tabela 02, prorrogável por igual período, e obedecerá ao disposto no Art. 3º, parágrafo 3º, da Resolução ANA nº 28/2020.

3.7. Os candidatos aprovados e classificados excedentes ao número de vagas previstas no Item 3.1 comporão um cadastro reserva e poderão ser convocados

para o preenchimento de vagas conforme necessidade da AGEVAP, dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção de Pessoal, conforme previsto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

4. DAS INSCRIÇÕES – (Alterado pela Errata nº 01)

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Seleção de Pessoal da AGEVAP, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O período de inscrições é das 09h00 do dia 30 de março de 2021 às 17h00 do dia 14 de maio de 2021. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Edital estão apresentados no cronograma constante do ANEXO VII.

4.2.1 O cronograma poderá ser alterado por decisão da AGEVAP a qualquer tempo, sendo a retificação divulgada nos mesmos meios em que se deu a publicação do presente edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.4. Havendo mais de 01 (uma) inscrição por candidato, em desacordo com o item 2.5, serão canceladas as inscrições mais antigas, permanecendo a mais recente.

4.5. Não será realizada inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (ANEXO III) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGEVAP do direito de excluí-lo do Processo de Seleção de Pessoal se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.8. Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.5 deste Edital.

4.9. As inscrições poderão ser protocoladas em via física na filial da AGEVAP em Governador Valadares/MG, localizada à Rua Afonso Pena, nº 2590 Centro, Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-000. ou enviadas pelos Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento.

4.9.1. Somente serão aceitas as inscrições recebidas, pessoalmente ou via Correios, na sede da Filial da AGEVAP, Governador Valadares/MG, até às 17h00 (horário de Brasília-DF) do dia 14 de maio de 2021 (sexta-feira), observado o disposto no item 4.2;

4.9.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com o item 4.10;

4.9.3. O candidato deverá apresentar sua documentação em envelope contendo os documentos exigidos no item 4.10, devidamente lacrado e identificado, na parte externa, conforme modelo abaixo:

Processo de Seleção de Pessoal Nº 01/2021

Cargo:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

4.10. Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO III);
- b) Currículo atualizado com a apresentação em cópia simples dos respectivos documentos comprobatórios, devendo ser apresentada a cópia autenticada quando assim for exigido neste Edital;
- c) Formulário Resumo de Cursos devidamente preenchido (ANEXO IV);
- d) Cópia simples da Cédula de Identidade;
- e) Cópia simples do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

- f) Cópia simples do Título de Eleitor;
- g) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- h) Cópia simples do Certificado de Reservista, se for o caso;
- i) Comprovante de Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão;
- j) Cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação com formação superior a 05 (cinco) anos;
- k) Cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *strictu sensu* (Doutorado/Mestrado) e Pós-graduação *lato sensu* (Especialização/MBA) em áreas relacionadas aos cargos previstos neste edital;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - link para emissão: www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
- m) Documentos que comprovem a experiência profissional na área exigida para o cargo, conforme item 5.2.5

4.10.1. Toda a documentação deverá estar devidamente organizada em capítulos, **encadernada ou disposta em pasta própria com todas as folhas numeradas sequencialmente**. Cada capítulo deverá ser identificado com uma capa contendo, separadamente:

I) Inscrição e Documentos Pessoais: neste capítulo deverão constar o Formulário de Inscrição (ANEXO III) e os documentos relativos às alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, l”, do item 4.10;

II) Currículo Atualizado: neste capítulo deverá constar o currículo com a apresentação em cópia simples dos respectivos documentos comprobatórios, conforme alínea “b” do item 4.10, devendo ser apresentada a cópia autenticada quando assim for exigido neste Edital;

III) Cursos: neste capítulo deverão constar o Formulário de Cursos devidamente preenchido (ANEXO IV) conforme alínea “c” e os respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica conforme item 4.10.3;

IV) Experiência Profissional: neste capítulo deverão constar o Formulário de Experiência Profissional devidamente preenchido (ANEXO V) e os documentos que comprovem a experiência profissional conforme alínea “m” do item 4.10 e em ordem cronológica, conforme item 4.10.2.

4.10.2. Os documentos relativos à experiência profissional deverão, preferencialmente, ser apresentados **cronologicamente, partindo-se da data mais recente para a mais antiga**, em relação ao período de atuação profissional, sob pena de não serem analisados e computados.

4.10.3. Os documentos relativos aos cursos deverão, preferencialmente, ser apresentados **cronologicamente, partindo-se da data mais recente para a mais antiga**, sob pena de não serem analisados e computados.

4.11. Somente poderão participar deste Processo de Seleção de Pessoal os candidatos que atenderem aos itens acima, além de atenderem aos requisitos obrigatórios explicitados no item 3.5 e apresentarem a documentação completa constante no item 4.10 deste Edital.

4.12. A AGEVAP não se responsabiliza por eventuais extravios de currículo e documentos.

4.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração e/ou inclusão quanto à identificação do candidato e documentação apresentada.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - (Alterado pela Errata nº 01)

5.1. O presente Processo de Seleção de Pessoal será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência profissional; e

2ª Etapa: Entrevista Pessoal Estruturada.

5.2. **A primeira etapa** é de caráter eliminatório, nos termos do item 5.2.6, e consistirá na análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência do candidato, conforme documentação juntada quando do ato de inscrição, respeitando as determinações das cláusulas 3.5 e 4.10.

5.2.1. Serão desconsiderados os currículos e documentos recebidos após o horário e a data indicada no item 4.9.1 deste Edital.

5.2.2. A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal, formada especificamente para este edital, fará a análise dos currículos e documentos comprobatórios de experiência.

5.2.3. Quanto à titulação, será considerada a formação acadêmica adquirida em cursos regulares, com o devido reconhecimento pelos órgãos oficiais e sua forma de comprovação será por meio de cópia autenticada do diploma e/ou certificado.

5.2.4. Quanto aos cursos, que deverão ser apresentados conforme Formulário disponível no ANEXO IV, somente serão aceitos e avaliados aqueles que estiverem em consonância com os critérios do ANEXO I, de acordo com as especificidades inerentes a cada um dos cargos.

5.2.5. Para fins de comprovação de experiência profissional, relativa ao cargo pretendido, serão considerados o tempo de serviço na área específica, contado em dias, através dos seguintes documentos, observadas as disposições do Anexo I: (Alterado pela Errata nº 01)

5.2.5.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, com registro de Atestado devidamente vinculado, ambos em original ou cópia autenticada, que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no respectivo Conselho de Classe da profissão, e que constituem o acervo técnico do profissional, observado o item 5.2.5.2.

5.2.5.2. O Atestado registrado e vinculado à CAT ou documento equivalente, emitido pelo respectivo conselho profissional, deverá comprovar a efetiva execução da obra ou prestação do serviço pelo candidato, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades realizadas.

5.2.5.3. Somente serão aceitas, para a comprovação da experiência profissional do candidato, CAT(s), bem como documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, juntamente com o(s)

Atestado(s) registrado(s) e a ela(e) vinculado(s), observados os itens 5.2.5.1 e 5.2.5.2.

5.2.5.4. Caso o Atestado e/ou a CAT, bem como o documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, apresente o período de atividade profissional em meses, esse será considerado como 30 (trinta) dias, e no caso de ano, será considerado como 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), para cômputo da experiência profissional.

5.2.6. Serão classificados e convocados para participar da segunda etapa apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos de cada uma das vagas ofertadas no Item 3.1 que atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no ANEXO II deste Edital, e obtiverem o maior número de pontos de acordo com a pontuação constante do ANEXO I.

5.2.7. Em caso de empate na classificação da primeira etapa, os candidatos empatados passarão para a segunda etapa.

5.2.8. A pontuação máxima obtida na primeira etapa será de 10 pontos.

5.3. **A segunda etapa** do Processo de Seleção de Pessoal é de caráter classificatório e será feita por meio de entrevista pessoal estruturada a ser realizada na filial da AGEVAP, em Governador Valadares/MG, localizada à Rua Afonso Pena, nº 2590, Centro, Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-000, no período conforme (ANEXO VII).

5.3.1. Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa pela página eletrônica oficial da AGEVAP www.agevap.org.br/agedoce.php, pela página eletrônica oficial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce www.cbhdoce.org.br e por meio de correio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico.

5.3.2. Na etapa da Entrevista Pessoal Estruturada serão avaliados os conhecimentos técnicos sobre temas relacionados ao cargo (na forma do disposto no ANEXO II), por meio de ficha de avaliação com roteiro estruturado de perguntas, sendo também avaliados aspectos

comportamentais como: capacidade de expressão oral, capacidade lógica e de argumentação e postura ética profissional demonstrada.

5.3.3. A pontuação máxima obtida na segunda etapa será de 10 pontos.

5.3.4. As entrevistas serão gravadas para fins de arquivamento e possível recurso quanto ao resultado desta etapa e do resultado final.

5.4. A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do presente Processo de Seleção de Pessoal contará com apoio dos profissionais externos convidados, de conduta ilibada, na segunda etapa do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

5.5. Caso haja necessidade os profissionais externos convidados poderão apoiar a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal também na primeira etapa do presente Processo de Seleção de Pessoal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados para o cargo, de acordo com a nota final obtida, calculada pela seguinte fórmula:

Nota 1: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência

Nota 2: Entrevista Pessoal Estruturada

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota 1} \times 0,6) + (\text{Nota 2} \times 0,4)$$

6.2. A lista dos candidatos aprovados e classificados no Processo de Seleção de Pessoal será apresentada em ordem decrescente, divulgada por meio da página eletrônica oficial da AGEVAP www.agevap.org.br/agedoce.php, da página eletrônica oficial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce www.cbhdoce.org.br e ainda afixada no quadro de avisos da filial da AGEVAP em Governador Valadares/MG.

6.3. Para a vaga do Cargo 01, o primeiro candidato que obtiver a maior nota será contratado de imediato e os demais farão parte do cadastro reserva da AGEVAP pelo período de vigência deste Edital.

6.4. Para a vaga do Cargo 02, o primeiro candidato que obtiver a maior nota será contratado de imediato e os demais farão parte do cadastro reserva da AGEVAP pelo período de vigência deste Edital.

6.5. Para as 02 (duas) vagas do Cargo 03, os dois primeiros candidatos que obtiverem a maior nota serão contratados de imediato e os demais farão parte do cadastro reserva da AGEVAP pelo período de vigência deste Edital.

6.6. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter a maior pontuação relacionada à experiência profissional;
- b) Persistindo o empate, será aplicado o critério final de idade mais elevada.

6.7. Todos os candidatos aprovados e classificados excedentes ao número de vagas previstas e não contratados de imediato farão parte do cadastro reserva da AGEVAP pelo período de vigência deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo de Seleção de Pessoal, bem como para as notas parciais das etapas I e II do presente edital, de acordo com o cronograma disposto no ANEXO VII.

7.2. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio da apresentação do “Formulário para Interposição de Recurso” (ANEXO VI), devidamente preenchido.

7.2.1 O formulário deverá ser digitado ou manuscrito em letra de forma e assinado em 01 (uma) via.

7.2.2 O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, e demais documentos necessários à comprovação das razões recursais.

7.3. Os pedidos de recurso não serão conhecidos quando intempestivos e serão desprovidos quando, no mérito, forem considerados inconsistentes e desprovidos de razoabilidade.

7.4. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados em via física na filial da AGEVAP em Governador Valadares/MG, localizada à Rua Afonso Pena, nº 2590 – Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-000, no horário das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00 ou encaminhados via Correios, SEDEX com Aviso de Recebimento, conforme datas estabelecidas no cronograma constante no ANEXO VII.

Em ambos os casos, via física ou Correios, os documentos referentes aos recursos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e identificado, na parte externa, conforme modelo abaixo:

Recurso - Processo de Seleção de Pessoal Nº 01/2021

Cargo:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

7.4.1. Os pedidos de recurso protocolados em via física na filial da AGEVAP, em Governador Valadares/MG, deverão ser entregues no horário das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme datas estabelecidas no cronograma (ANEXO VII).

7.4.2. Os recursos encaminhados pelos Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento devem ser enviados também por e-mail para o endereço eletrônico escoladeprojetos@agedoce.org.br obedecidos os prazos anteriormente estipulados. A data da tempestividade do recurso será contada da data de postagem nos Correios, conforme respectivo Aviso de Recebimento (AR), observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do ANEXO VII.

7.5. Após a avaliação pela Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal, os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

7.6. A listagem com os resultados dos recursos interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada na página eletrônica oficial da AGEVAP www.agevap.org.br/agedoce.php e na página eletrônica oficial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce www.cbhdoce.org.br. A listagem conterá as seguintes informações: cargo, número de inscrição e resultado.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

8.1. Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas oferecidas no Item 3.1.

8.2. Em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, por ocasião da admissão, o candidato deverá entregar e apresentar na filial da AGEVAP - Governador Valadares/MG, à Rua Afonso Pena, 2590 – Centro, Governador Valadares/MG, sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção de Pessoal, os seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira de Identidade - cópia autenticada;
- d) CPF - cópia autenticada;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição - cópia simples;
- f) Cadastro no PIS/PASEP - cópia simples;
- g) Certificado de conclusão ou Diploma de graduação em curso superior – original e cópia autenticada;
- h) Comprovante de Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão;
- i) Reservista - cópia autenticada;

- j) Certidão de nascimento ou casamento - cópia simples;
- k) Certidão de nascimento dos filhos (se tiver) - cópia simples (se maior, cópia do RG e CPF);
- l) Cópia do comprovante de pagamento da contribuição sindical (se tiver) – cópia simples;
- m) Declaração com número da conta corrente em banco;
- n) Comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone fixo) – cópia simples;
- o) Carteira de Identidade do cônjuge - cópia simples;
- p) Cópia do Cartão do SUS;
- q) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tendo como habilitação mínima a categoria B.

8.3. O não atendimento ao item 8.2 impedirá a contratação do mesmo.

9. DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 de que trata este Edital é o da Comarca de Governador Valadares – MG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será excluído do presente Processo de Seleção de Pessoal o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço, em caso de alteração do endereço constante do "Formulário de Inscrição";
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção de Pessoal;

e) Não atender às determinações do presente Edital e de seus ANEXOS.

10.2. O inteiro teor deste Edital, o Ato de Homologação e o resultado final serão publicados na página eletrônica oficial da AGEVAP www.agevap.org.br/agedoce.php e na página eletrônica oficial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce www.cbhdoce.org.br

10.3. É vedada a inscrição neste Processo de Seleção de Pessoal de quaisquer membros da Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal e de membros efetivos dos Comitês de Bacias Hidrográficas inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e demais Comitês ao longo do território nacional nos quais a AGEVAP atua.

10.4. O primeiro candidato aprovado e classificado para o Cargo 01, o primeiro candidato aprovado e classificado para o Cargo 02 e os dois primeiros candidatos aprovados e classificados para o Cargo 03 serão convocados para contratação através de comunicação enviada por correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO III).

10.5. As solicitações de esclarecimentos e dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail escoladeprojetos@agedoce.org.br, até o dia 07/05/2021.

10.6. Os Anexos III, IV, V, VI serão disponibilizados em formato word para preenchimento pelos candidatos.

10.7. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo de Seleção de Pessoal, serão resolvidos pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

Governador Valadares, 15 de março de 2021.



André Luís de Paula Marques
Diretor-Presidente – AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA (Alterado pela Errata nº 01)

PROFISSIONAL – CARGO 01		
CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Doutorado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,50 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,50
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,25 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,25
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização/MBA) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado - carga horária mínima de 360h.	0,75 pontos pela pós graduação <i>lato sensu</i>	0,75
Curso na área de recursos hídricos – carga horária mínima de 40h.	0,25 ponto/curso	0,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em atividades técnicas especializadas relacionadas à gestão de recursos hídricos.	<p>Será atribuída a pontuação máxima ao candidato que obtiver, comprovadamente, o maior número de dias de experiência profissional.</p> <p>Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo pontuados proporcionalmente aos dias de experiência profissional devidamente comprovados.</p>	6,0
TOTAL		10,0

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA (Alterado pela Errata nº 01)

PROFISSIONAL – CARGO 02		
CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Doutorado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,50 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,50
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,25 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,25
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização/MBA) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	0,75 pontos pela pós graduação <i>lato sensu</i>	0,75
Curso na área de elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário – carga horária mínima de 20h.	0,25 ponto/curso	0,25
Curso na área de acompanhamento de obras e/ou orçamentos de sistemas de esgotamento sanitário – carga horária mínima de 20h.	0,25 ponto/curso	0,25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em atividades técnicas especializadas relacionadas à elaboração de estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de saneamento básico.	Será atribuída a pontuação máxima ao candidato que obtiver, comprovadamente, o maior número de dias de experiência profissional. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo pontuados proporcionalmente aos dias de experiência profissional devidamente comprovados.	6,0
TOTAL		10,00

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA (Alterado pela Errata nº 01)

PROFISSIONAL – CARGO 3		
CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Doutorado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,50 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,50
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	1,25 pontos pela pós graduação <i>strictu sensu</i>	1,25
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização/MBA) nas áreas correlatas às atividades do cargo pleiteado.	0,75 pontos pela pós graduação <i>lato sensu</i>	0,75
Curso na área de recuperação de áreas degradadas, de conservação de solo, de recuperação de nascentes e outras atividades afins – carga horária mínima de 20h.	0,25 ponto/curso	0,25
Curso na área de saneamento rural ou em relação a pagamentos por serviços ambientais - carga horária mínima de 20h.	0,25 ponto/curso	0,25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em atividades técnicas especializadas relacionadas a controle de atividades geradoras de sedimentos, conservação de solo para controle da erosão, proteção dos recursos hídricos, saneamento rural e recomposição de áreas de preservação permanente (APPs) e nascentes, pagamentos por serviços ambientais (PSA).	Será atribuída a pontuação máxima ao candidato que obtiver, comprovadamente, o maior número de dias de experiência profissional. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo pontuados proporcionalmente aos dias de experiência profissional devidamente comprovados.	6,0
TOTAL		10,00

ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Alterado pela Errata nº 01)

PROFISSIONAL – CARGO 01	
Qualificação exigida	Formação superior a 05 (cinco) anos.
Atribuições do cargo	Desempenho de atividades técnicas especializadas, de acordo com a sua formação, competências e definidas pelo Conselho Federal/Regional da respectiva profissão, a serem desenvolvidas no âmbito do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce) e operacionalização dos instrumentos de gestão, especialmente no que se refere à FINALIDADE 01 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025. Os profissionais contratados recolherão Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documento equivalente no respectivo conselho profissional, dos trabalhos executados

PROFISSIONAL – CARGO 02	
Qualificação exigida	Formação superior a 05 (cinco) anos.
Atribuições do cargo	Desempenho de atividades técnicas especializadas, de acordo com a sua formação, competências e definidas pelo Conselho Federal/Regional da respectiva profissão a serem desenvolvidas no âmbito dos PROGRAMAS DE SANEAMENTO que englobam os seguintes programas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce): P11 – Programa de Saneamento da Bacia; P41 – Programa de Universalização do Saneamento e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural, especialmente no que se refere à FINALIDADE 02 – AGENDA SETORIAL, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025. Os profissionais contratados recolherão Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs, ou documento equivalente no respectivo conselho profissional, dos trabalhos executados.

ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Alterado pela Errata nº 01)

PROFISSIONAL – CARGO 03	
Qualificação exigida	Formação superior a 05 (cinco) anos.
Atribuições do cargo	Desempenho de atividades técnicas especializadas, de acordo com a sua formação, competências e definidas pelo Conselho Federal/Regional da respectiva profissão, a serem desenvolvidas no âmbito da INICIATIVA RIO VIVO, que engloba os seguintes programas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce): P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos; P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural; P52 - Programa de Recomposição de APPs e Nascentes, especialmente no que se refere à FINALIDAE 02 – AGENDA SETORIAL, conforme hierarquização contida no PAP-Doce 2021/2025. Os profissionais contratados recolherão Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs, ou documento equivalente no respectivo conselho profissional, dos trabalhos executados.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO A CONCORRER		
DADOS DO (A) CANDIDATO (A)		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO;	CELULAR 1:	CELULAR 2:
E-MAIL:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO/INSTITUIÇÃO:		
TITULAÇÃO:		

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CURSOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

RELAÇÃO DE CURSOS

Item	Número da página do documento comprobatório	Descrição do curso (resumida)

Obs.: Este formulário deve ser preenchido com os dados do candidato, descrição dos cursos com seus respectivos documentos comprobatórios para entrega no ato da inscrição, juntamente com o currículo e demais documentos descritos no item 4.10 deste Edital.

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Abaixo dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Alterado pela Errata nº 01)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Item	Número da página do documento comprobatório	Tipo do documento comprobatório	Descrição da experiência (resumida)	Período computado em dias

Obs.: Este formulário deve ser preenchido com os dados do candidato, descrição da experiência profissional com seus respectivos documentos comprobatórios para entrega no ato da inscrição, juntamente com o currículo e demais documentos descritos no item 4.10 deste Edital.

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados correspondem à minha experiência profissional compatível com o cargo pleiteado. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Abaixo dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – CRONOGRAMA (Alterado pela Errata nº 01)

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021 retificado pela Errata 01	29/03/2021
Período de inscrições	30/03/2021 a 14/05/2021
Prazo final para envio de Solicitação de esclarecimentos e dúvidas.	07/05/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	18/05/2021
Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência	19/05/2021 a 27/05/2021
Resultado da Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência	28/05/2021
Interposição de Recursos da Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência	31/05/2021 a 02/06/2021
Resultado da Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência após recursos	10/06/2021
Convocação para Entrevista pessoal estruturada	10/06/2021
Realização da Entrevista pessoal estruturada	14/06/2021 a 22/06/2021
Resultado da Entrevista pessoal estruturada	24/06/2021
Interposição de Recursos da Entrevista pessoal estruturada	25/06/2021 a 29/06/2021
Resultado da Entrevista pessoal estruturada após recursos	01/07/2021
Divulgação do Resultado Final	01/07/2021
Interposição de recursos do Resultado Final	02/07/2021 a 06/07/2021
Resultado Final após recursos	08/07/2021
Homologação do resultado	08/07/2021
Convocação	08/07/2021
Previsão de início das atividades	20/07/2021